

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

14ª Legislatura – Biênio 2.005-2.006

Presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza

Primeiro Secretário – Adauto Aparecido da Cunha

RESOLUÇÃO Nº 001/2007

Súmula: Altera a Resolução nº 003/2005, de 23 de março de 2005, para transformar o Cargo de Assessor Jurídico em cargo de provimento efetivo no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Cláudio Gerolimo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica transformado o cargo em comissão de Assessor Jurídico em cargo de provimento efetivo, passando a denominar-se cargo de Advogado, com vencimentos e carga horária fixados da seguinte forma:

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga Horária Semanal
Advogado	01	Nível Superior	R\$2.200,00	20 horas

Art. 2º Permanecem inalteradas as atribuições inerentes ao cargo de Assessor Jurídico previstas no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 003/2005, de 23 de março de 2005.

Art. 3º O cargo de Assessor Contábil criado através da Resolução nº003/2000, de 12, de setembro de 2000, passa a denominar-se cargo de Contador.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo de Contador são

I - Os empregos que se destinam a coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial do Legislativo Municipal;

II – Executar os serviços de contabilidade da Câmara, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

III - Coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos

comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara;

IV - Realizar todas as tarefas de escrituração contábil;

V - Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

VI - Elaborar balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados do Legislativo;

VII - Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal, transcrevendo dados e emitindo pareceres;

VIII - Elaborar a prestação de contas bimestral e a anual do Legislativo, de conformidade com as disposições legais;

IX - Promover a elaboração do cronograma financeiro de desembolso;

X - Adoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário;

XI - Movimentação das contas bancárias do Legislativo Municipal juntamente com os componentes da Mesa Diretiva especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal;

XII - Elaboração do calendário de pagamento;

XIII - Fixação de parâmetros para limites fiscais;

XIV - Conhecimento diário do movimento econômico e financeiro;

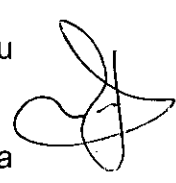
XV - Pagamento dos subsídios dos Vereadores, dos servidores da Câmara Municipal e fornecedores;

XVI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

XVII – Elaborar parecer de projetos de lei, de Resolução, e outros afins, no seu aspecto financeiro.

XVIII – Elaborar parecer sobre as prestações de contas em julgamento pela Câmara Municipal.

Art.3º Os vencimentos e carga horária do cargo de Contador passarão a vigorar da seguinte forma:

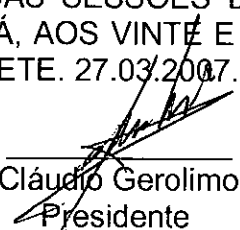



Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga Horária Semanal
Contador	01	Nível Superior	R\$2.200,00	40 horas

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. 27.03.2007.


Cláudio Gerolimo
Presidente


Sirlei Teixeira da Silva Mattioli
Primeiro Secretária